SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2311

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EMENDA (LOMQ) Nº 025

EMENDA (LOMQ) Nº 025 /2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Acrescenta o §4º ao art. 26 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, a fim de instituir a modalidade de 'Sessões Remotas' no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, e contém outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 60, I, § 1º E § 2º DA LOMQ, E POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LOMQ:

Art. 1º - Este projeto de Emenda à Lei Orgânica municipal prevê a deliberação remota, por videoconferência, nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - O art. 26 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do § 4º, como se segue:

Art. 26 – (*omissis*)
.....

§ 4º - excepcionalmente, por motivo de força maior, a reunião plenária se dará por videoconferência e acesso remoto dos(as) Vereadores(as), nos seguintes casos:
I – em situações de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública, por doença infectocontagiosa e declaradas pelo Poder Público.

Art. 3º - Esta Emenda à LOMQ entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador - Presidente

DAGMA ANDRE DE OLIVEIRA
Vereadora – 1º Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D42DD633

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 065/20

RESOLUÇÃO Nº 065/20, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"Aprova Balanço Geral do Exercício de 2018, do Município de Quirinópolis, e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Balanço Geral do Exercício de 2018, apresentado pelo município de Quirinópolis, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme Parecer Prévio PP nº 00752/2019, do processo nº 06745/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador – Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora – 1ª Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CF60EBD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: CASTRO & BRUNO LTDA
OBJETO: Prorrogação do contrato de Credenciamento de laboratórios para Prestação de Serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 43.638,00 (Quarenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 009/2019
PROCESSO: Nº 2038/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9EFA6374

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 22.179,50 (Vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 05/02/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 006/2020
PROCESSO: Nº 181/2020

AMARALINA-GO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3E97D5DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: FERNANDA XAVIER BORGES 02271271100
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 13.591,60 (Treze mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 05/02/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 006/2020
PROCESSO: Nº 181/2020

AMARALINA-GO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DBF43EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: LUMA FRANCIELE M. DA SILVA ARAUJO EIRELI
OBJETO: Credenciamento de Enfermeira, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 20.867,00 (Vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 17/02/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 002/2020
PROCESSO: Nº 043/2020

AMARALINA-GO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8FEB8DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ROBERTO DA SILVA LACERDA EIRELI
OBJETO: Credenciamento de Médico, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 002/2020
PROCESSO: Nº 043/2020

AMARALINA-GO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FA9CAA8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: S. R. DE LIMA SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
OBJETO: Credenciamento de Técnica de Enfermagem, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 11 (onze) meses, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 19.360,00 (Dezenove mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 03/02/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 002/2020
PROCESSO: Nº 043/2020

AMARALINA-GO, 03 DE FEVEREIRO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:834CB6D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RENATO ARAÚJO BRAZ ODONTOLOGIA - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para a confecção de próteses dentárias, para atender ao FMS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 108.750,00 (Cento e oito mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 02/03/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Carta Convite nº 004/2020.
PROCESSO: Nº 182/2020

AMARALINA-GO, 02 DE MARÇO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:24D7C285

PODER EXECUTIVO
2º TERMO DE PRORROGAÇAO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do contrato de execução pela CONTRATADA da Obra de Construção do Centro Administrativo de Amaralina, através do convênio 2018-00235, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e o município de Amaralina/GO, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA, conforme planilhas integrantes do processo licitatório epigrafado, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 215.796,87 (Duzentos e quinze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO: Nº 011/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AAE44E17

PODER EXECUTIVO
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2018

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do contrato de execução pela CONTRATADA da Obra de Ampliação e Revitalização da Praça da Saúde, através de Convênio nº 2018-00262, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e o Município de Amaralina, conforme planilhas integrantes do processo licitatório epigrafado, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 217.763,44 (Duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO: Nº 015/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2ED47AA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°309

PORTARIA FMS Nº 309/2020 - 10 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STARADA - PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia 04/05/2020, e retorno para o dia: 05/05/2020, devendo o devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00*(CENTO E CINQUENTA REAIS)*, discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimos dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (10/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3200CE42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°310

PORTARIA FMS Nº 310/2020 - 10 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTER – PLACA:PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia 08/05/2020, e retorno para o dia: 09/05/2020, devendo o devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00*(DUZENTOS E VINTE REAIS)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$70,00. Totalizando o valor de R$220,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimos dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (10/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:69197685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 311

PORTARIA FMS Nº 311/2020 - 10 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA:PRI-4798, desta municipalidade com saída no dia 07/05/2020, e retorno para o mesmo dia, devendo o devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(SETENTA REAIS)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimos dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (10/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:943741A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°312

PORTARIA FMS Nº 312/2020 - 10 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar vacinas na regional de saúde , conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA:PRI-4798, desta municipalidade com saída no dia 01/05/2020, e retorno para o mesmo dia, devendo o devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(SETENTA REAIS)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimos dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (10/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F206F235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°313

PORTARIA FMS Nº 3132020 10 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, retornos e consultas médicas, com saída no dia 10/05/2020, com retorno para o dia:11/05/2020, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: PRT-9176, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 *(trezentos e oitenta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00.Totalizando o valor de R$385,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimos dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (10/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F8E38FCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°314

PORTARIA FMS Nº 314/2020 11 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, retornos e consultas médicas, com saída no dia 28/04/2020, com retorno para o mesmo dia, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: PRT-9176, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FED8278A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°315

PORTARIA FMS Nº 314/2020 11 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, retornos e consultas médicas, com saída no dia 28/04/2020, com retorno para o mesmo dia, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: PRT-9176, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C33CE001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°316

PORTARIA FMS Nº 316/2020 - 11 DE MAIO DE 2.020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem ate a cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo:L-200– PLACA: PRW-1589, com saída no dia : 29/04/2020, com retorno previsto para o dia: 30/04/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 385,00 *(TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$105,00.Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$385,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (11/05/2020)

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CF064322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº317

M,PORTARIA FMS Nº 317/2020 - 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar medicamentos de auto custo, com saída no dia 23/04/2020, com retorno previsto para o mesmo dia conduzindo o veículo: AMBULANCIA saveiro-PLACA:pri-4798, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(SETENTA REAIS)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. (cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos DÉCIMO PRIMEIRO dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (11/05/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CDD93249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°318

PORTARIA FMS Nº 318-2020 - 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA: PRW-1589 com saída no dia: 05/05/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1B480BD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°319

PORTARIA FMS Nº 319-2020 - 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA: PRW-1589 com saída no dia: 09/05/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de r$70,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E9FDA20D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO:003/2020

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 003/2020.

A Prefeitura Municipal e o FMS de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **02 de junho de 2020, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO CHAPADÃO DO CÉU- GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 003/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 11 de maio de 2020.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6FEE20B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇO:003/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA **PEDRO PAULO PIRES GONÇALVES** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 003/2020, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 08 de maio de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3AB4C114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO:003/2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Secretaria de Obras, Transporte e Ação Urbana, motivada pela real necessidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO CHAPADÃO DO CÉU- GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 003/2020 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO CHAPADÃO DO CÉU- GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 003/2020.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 08 de maio de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ED3C72DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 162/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 162/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para manutenção e reparação de Aparelho de Raio X.
VALOR: R$ 57.252,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020
DATA DE VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B0000C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 068/2020
MODALIDADE: PREGÃO 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020
VALOR: R$ 45.699,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020
DATA DE VIGENCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BF5FBE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 069/2020
MODALIDADE: PREGÃO 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MENEZES & CARVALHO LTDA
OBJETO: Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020
VALOR: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020
DATA DE VIGENCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9398B28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 070/2020
MODALIDADE: PREGÃO 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ARTHUR PANTALEAO GARCIA
OBJETO: Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020
VALOR: R$ 8.292,00 (oito mil e duzentos e noventa e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020
DATA DE VIGENCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F0754734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 071/2020
MODALIDADE: PREGÃO 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO
OBJETO: Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020
VALOR: R$ 6.145,00 (seis mil e cento e quarenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020
DATA DE VIGENCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AB0E69AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 072/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 072/2020
MODALIDADE: PREGÃO 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851
OBJETO: Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020

VALOR: R$ 9.191,75 (nove mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020
DATA DE VIGENCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F597DE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 073/2020
MODALIDADE: PREGÃO 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155
OBJETO: Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020
VALOR: R$ 1.088,70 (um mil e oitenta e oito reais e setenta centavos)
DATA DE VIGENCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2457ED63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 074/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 074/2020
MODALIDADE: PREGÃO 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: FAST COMERCIO - EIRELI
OBJETO: Aquisição de prêmios, para campanha do IPTU premiado 2020
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020
DATA DE VIGENCIA: 08/05/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CC7B9F6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N° 125/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Declara a Dispensa de licitação para a Aquisição de Mascara bico de pato N95 para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Mascara bico de pato N95 para a prevenção dos profissionais da saúde ao combate do COVID19. Sendo que os mesmos encontram em falta no hospital, PSFs e SAMU do município.
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e foi a única empresa em ter os Mascara bico de pato N95 a pronta entrega, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 , para a contratação direta de empresa para Aquisição de Mascara Bico de Pato N95 para a prevenção dos profissionais da saúde ao combate do COVID19;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Mascara bico de pato N95 para a prevenção dos profissionais da saúde ao combate do COVID19.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de contratação de empresa para Aquisição de Mascara bico de pato N95 para a prevenção dos profissionais da saúde ao combate do COVID19, da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** , inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 com sede Bro Jardim América n.686 QD 297 LT 19/20, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHARGAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, 3628359 2 AV expedida pela (o) DGPC GO, e CPF nº 895.030.901-72
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ,** para a aquisição de Mascara bico de pato N95 acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ:** 06.065.614/0001-38 **,** para assinar o contrato.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:BA8FC7C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 087/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Aquisição de Mascaras bico de pato N95 para os profissionais da saúde, destinados a prevenção do combate ao COVID 19.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/05/2020 À 08/08/2020
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.122.211.2.226.3.3.90.30 ficha 635 fonte 114
DATA ASSINATURA:08/05/2020

Dispensa de Licitação nº 022/2020
PROCESSO 0406/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8F50C102

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N° 117/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Declara a Dispensa de licitação para a Aquisição de Concentrador de Oxigênio para o Hospital Municipal Jose Inocêncio no município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do combate ao COVID 19, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Concentrador de Oxigênio para o Hospital Municipal Jose Inocêncio no município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do combate ao COVID 19.
CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada abrange todos os requisitos exigidos, e foi a única empresa em ter o Concentrador de Oxigênio a pronta entrega, com o preço dentro do praticado no âmbito da administração pública, conforme pesquisa de preço, constante no processo administrativo.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 , para a contratação direta de empresa para Aquisição de Concentrador de Oxigênio para o Hospital Municipal Jose Inocêncio no município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Concentrador de Oxigênio para o Hospital Municipal Jose Inocêncio no município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do combate ao COVID 19.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de contratação de empresa para Aquisição de Concentrador de Oxigênio para o Hospital Municipal Jose Inocêncio no município de Mara Rosa Goiás, destinados a prevenção do combate ao COVID 19, da empresa **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.546.315/0001-98, com sede na AVENIDA BRASIL N.902, SALA 03, CENTRO, CERES - GOIÁS, neste ato representado pelo Sr. **KAMILLA ANDRADE BORGES**, portador(a) da Carteira de Identidade Profissional nº 017945, CRM - GO, e CPF nº 032.731.151-73.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), em favor da empresa **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** para a Aquisição de Concentrador de Oxigênio acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.546.315/0001-98**,** para assinar o contrato.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:EE88FDB7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 128/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a presente visa a atender a COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE de Mara Rosa-Goiás;

CONSIDERANDO que trate-se de serviço essencial, continuado e a possibilidade de sua interrupção causa prejuízos a administração;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PELA EMPRESA INDCOM AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 00.995.353/0001-79, com sede na RUA R 04, S/N, QD 11 LOTE 10/15, SETOR INDUSTRIAL DAIA, ANAPOLIS, GOIAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, INSCRITO NO CPF N. 992.026.031-20, PORTADOR DO RG N.2.067.678 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL ZECA LOUZA, QD 43LT.7/8,N 555 APARTAMENTO 103, COND. EDIFICIO LEBLON, BAIRRO JUNDIAI, CEP : 75.110-180 –ANAPOLIS/GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), não ultrapassando o ano de 2020, em favor da empresa INDCOM AMBIENTAL LTDA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa INDCOM AMBIENTAL LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:B43A872F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO VENCIMENTO BASE CARGOS

LEI Nº 2.421/2020 MINAÇU, 07 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL URBANO E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente alterado o Anexo III da Lei Municipal 1.897/2008 – Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, alterando o valor da referência inicial do vencimento dos cargos abaixo especificados, sem alteração na carga horária.

Parágrafo Único – A alteração prevista no caput do art. 1º da presente para os cargos abaixo será aplicada da seguinte forma:

I – Fiscal de Obras, de Serviços Urbanos, de Tributos, Vigilância Sanitária e Fiscal Urbano e Ambiental;

Vencimento Base referencia inicial letra "A" R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais) a ser aplicado a partir da publicação da presente Lei;
Vencimento Base referencia inicial "A" R$ 3.154,00 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais) a ser aplicado em 01/12/2020;
Vencimento Base referencia inicial "A" R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) a ser aplicado em 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (07/05/2020).

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito Municipal
2017/2020

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:ABABB86F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERA LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº. 2.422/2020 MINAÇU, 07 DE MAIO DE 2020.

Altera as Leis Municipais de nº. 1.897/08 e 2.419/20, referente à carga horária semanal e remuneração do cargo de Médico Veterinário e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Zilmar Charalabopoulos Duarte, Prefeito do Município de Minaçu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 1.897/08 referente à carga horária semanal do cargo de Médico Veterinário que passam a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Veterinário	20h

Art. 2º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 2.419/20 referente à remuneração do cargo de Médico Veterinário que passam a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	R$ 4.180,00

Art. 3º. Continuam em vigor todos os dispositivos das Leis Municipais de nº. 1.897/08 e 2.419/20, que não sejam expressamente incompatíveis com o teor desta Lei.
Art. 4º. Os custos decorrentes da presente Lei serão por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 169 da Constituição Federal, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte. (07/05/2020)

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito
2017/2020

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:DA63BB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERA LEI 1897/08

LEI Nº. 2.423/2020 MINAÇU, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Altera a Lei Municipal de nº. 1.897/08, referente às atribuições do cargo de Fiscal de Obras e adota outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito do Município de Minaçu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Obras previsto no anexo II da Lei Municipal de nº. 1.897/08, de 17 de junho de 2008 e suas alterações posteriores, passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras, fazendo vistorias; Intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente às taxas de fiscalização de obras e multas, como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através da lei ou convênio; Informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional; Autorizar e supervisionar o credenciamento dos usuários de sistemas informatizados; Exercer o poder de polícia administrativa; Desempenhar serviços externos atinentes ao cargo; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte. (07/05/2020).

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito
2017/2020

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:1B984022

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REPUBLICADO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 27 de maio de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, para **a contratação de empresa para instalação e implantação de central de gás em laboratório no Campus II, para o curso de Medicina,** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de maio de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE6E7FBD

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REPUBLICADO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 29 de maio de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **a aquisição de malotes e envelopes de segurança para envio de provas para locais de aplicação em concursos públicos e processos seletivos,** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de maio de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6651BD4

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - REPUBLICADO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 03 de junho de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, para **contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia industrial especializada em processamento de enxoval hospitalar, para prestar o serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, com dobradura simples, classificação final, embalagem e entrega dos kits de roupas limpas próprias da UNIFIMES, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pelas coordenações dos cursos de Medicina, Medicina Veterinária e o Núcleo de Apoio Administrativo**, para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de maio de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CC28CD94

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - REPUBLICADO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 05 de junho de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, para **a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para a Reforma de troca de telhado e sua estrutura, troca de forro e sua estrutura, platibandas, reforma das portas internas e troca das mais desgastadas, remoção e construção da calçada externa, pintura interna e externa do laboratório de análises de solos e sementes**, para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de maio de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01639790

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 08 de junho de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP**), para **futura e eventual aquisição de vidrarias para laboratórios de Medicina,** para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de maio de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91272A80

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

ERRATA 001 AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 009 DE 2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, retifica a dotação orçamentária do edital, retro mencionado, que tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório do curso de Engenharia Civil**, e remarca a data da sessão, que passará a ser realizada no **dia 01 de junho de 2020**, **às 08h15min**, no Auditório Central da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113 Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113.

Mineiros/GO, 11 de maio de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2949CC4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013964

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 378, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269 no valor total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.
.
ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD3E9896

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013963

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRY-9365, chassi 9BWKB45UOKP012679, Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta quatro reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D952946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013962

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Trata-se de processo administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde visando a possibilidade de aquisição direta de peças e serviços no veículo VW/GOL SPECIAL MB, ano 2015/2016, placa PQH-5477, cor branca, chassi 9BWAA45U6GT002709, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AA4A007B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013883

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo GOL 1.0, ano 2013/2014, placa OMZ-6713, cor branco cristal, chassi 9BWAA05W7EP011693, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:784D7386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013882

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7085, chassi 9BWKB45U3KP003383 de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 364,00 (trezentos e sessenta quatro reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:859BFD5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013881

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7805, chassi 9BWKB45UOKP002868, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária GLEICE ANDRESSA TATIANE DIONIZIO DE ALMEIDA NUNES (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de ***R$ 769,00*** *(setecentos e sessenta e nove reais).*

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6024B97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013880

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/Gol 1.6l MBS, ano 2018/2019, placa PRO-7935, cor branco, chassi 9BWAB4SU1KT0-16782, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa GLEICE ANDRESSA TATIANE DIONIZIO DE ALMEIDA NUNES (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7D30049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013879

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa PQR-0249, chassi 935ZCWMNCH2163587, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 4.960,50 (quatro mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F016B77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013324

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo PALIO FIRE, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa NGB-5094, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,05 de Maio de 2020.

ROSANGELA REZENDE AMORIM VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3CC37C27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012541

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/Gol 1.6MB5, ano/modelo 2018/2019, cor branca, álcool/gasolina, placa PRO-8025, chassi 9BWKB45V KTO16244, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5D04BEAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012540

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/Gol 1.6l MBS, ano 2018/2019, placa PRO-7935, cor branco, chassi 9BWAB4SU1KT0-16782, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06D3CDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020010823

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de novembro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de prestador especializado para transporte em veículo minivan visando atender as necessidades do Programa Melhor Em Casa da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronovírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta do serviço de locação de um veículo automotor, tipo minivan, para atender o programa melhor em casa, da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO (*Veículo do tipo minivan, capacidade para sete pessoas- incluindo o motorista, bom estado de conservação, com o máximo de três anos de uso, contendo ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado, para atendimento da equipe do "Programa Melhor em Casa", por 15hs/dia, das 07:00hs às 22:00hs todos os dias da semana*), com vigência de 01/04/2020 a 30/04/2020, **em virtude da necessidade de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronovírus (covid-19)**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária **JUAREZ JORGE NOGUEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 04.163.012/0001-98, estabelecida na Rua João Luiz de Moraes, s/n, Qd. 31, Lt. 13, Bairro Cruvinel, Mineiros-GO, no valor total de R$ **8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de abril de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01A84D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012967

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDRANDO a ordem judicial do Juízo da Comarca de Mineiros-GO em Mandados de Segurança, acompanhada de receituário/relatório médico;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de fornecedores do medicamento objeto da decisão judicial que realizem venda a pessoas jurídicas;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de medicamentos para a paciente LUCILENE OLIVEIRA SOUSA, usuária do SUS, imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica autorizada a aquisição dos presentes objetos junto à empresa Hosp-Log Comercio Hospitalares LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.203/0001-36, com sede na ST STRC Trecho 3 Conjunto C, lote 6 box03, Sona Industrial (Guara), Brasilia /DF, CEP 71.225-533, no valor total de R$ 906,24 (novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de abril de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:439E4327

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.951, DE 11 DE MAIO DE 2020

"*Autoriza as Autarquias integrantes da Administração indireta da Prefeitura do Município de Mineiros a realizar operações com o Tesouro Municipal."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Autarquias integrantes da Administração indireta da Prefeitura do Município de Mineiros-GO, nos termos desta Lei, ficam autorizadas a ceder suas disponibilidades de caixa ao Tesouro Municipal, a título oneroso e mediante a formalização de instrumento contratual.

Parágrafo único. O montante a ser cedido a título oneroso será definido de acordo com a disponibilidade financeira apurada no momento da formalização da operação.

Art. 2º. O saldo contratual cedido será atualizado financeiramente pela variação da taxa estabelecida para remuneração da Caderneta de Poupança.

Art. 3º. O prazo e condições para a amortização do débito serão objeto de ajuste contratual a ser deliberado entre as partes.

Art. 4º. Os recursos oriundos das operações de que tratam os artigos anteriores serão aplicados na mitigação dos danos financeiros e econômicos causados pela pandemia da COVID-19.

Art. 4°-A. As autarquias integrantes da administração indireta da Prefeitura do Município de Mineiros- GO, que compactuarem deverão resguardar os direitos dos vencimentos dos servidores em consonância com o estatuto do servidor do município, enquanto perdurar o cenário da pandemia.

Art. 5º. (Vetado).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (11/05/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E24720F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2020015233

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, inscrita no CNPJ/MF sob o 01.465.988/0001-27.
OBJETO: Alteração da cláusula sexta.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020015233.
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:19AC8883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 133/2019

PROCESSO Nº 2018020973
INTERESSADO AEROFITINES ACADEMIA LTDA- ME
ASSUNTO ORDEM DE SERVIÇO – FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual foi notificado o mesmo visto as inconsistências encontradas no cadastro do mesmo, débitos tributários.
Devidamente notificado das inconsistências, o contribuinte apresentou defesa, como podemos verificar às fls. 09/41, posteriormente, apresentada a devida réplica pelo competente fiscal.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Em casos como o presente, em que foi apresentado pelo contribuinte defasa, o mesmo deve ser na recebido como recurso pelo setor competente de arrecadação, o qual lavrará a devida réplica. Vejamos:
Art. 251. Recebido o processo, o autor do ato impugnado apresentará réplica às razões da impugnação, encaminhando-o para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. Sendo o autor ou seu substituto designado funcionário do fisco, poderá, independentemente de determinação, realizar os exames e diligências que julgar convenientes para esclarecimento do processo.
Assim, em se verificando a matéria trazida pelo requerente, o mesmo afirma que não de prosseguimento as suas atividades, visto que o mesmo dependia de financiamento junto ao FCO, o que não foi frutífero.
Destaca-se ainda que houve pedido de baixa anterior em nome do requerente, de acordo com os autos 2016015441, e que na ocasião foi vistoriado pelo Setor de |Fiscalização Obras e Posturas.
Posterior ao ocorrido, a mesma foi reativada, de acordo com as informações do Setor de Fiscalização e Arrecadação, com a Ordem de Serviços nº 2017000132, o qual faz menção aos autos 2017004045, de acordo com apontamento na própria réplica do Setor de Fiscalização, situação esta que nos parece contraditória, visto o posicionamento anterior, e não trazido aos autos os motivos de reativação da dita empresa.

Neste sentido, em se considerando pedido de baixa anterior, considerando que não foi trazido aos autos os motivos que levaram a reativação da mesma, sugerimos e exclusão de débitos posteriores à 20/05/2016, dada a analise anterior no pedido de baixa da empresa, considerando ainda que não foram trazidos nos autos os motivos que levaram a reativação da Inscrição Municipal do requerente.
S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (09/08/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E082704C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO

UA de Lavratura:			Número da Ação fiscal:
SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			01.9.0009459.09459.00031270/2020-16
Razão Social: AUTO POSTO DE LAVAGEM IPE LTDA			CNPJ: 17.197.848/0001-55
Logradouro: AVENIDA INO DE REZENDE , SN QUADRA25 LOTE 3			
Bairro: SETOR IORES	Cidade: MINEIROS	UF: GO	CEP:75.830-002
Local de Lavratura:		Data:	Hora:
SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		29/04/2020	11:09:10

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s):

04900094590945900031113202071
10120721241202035
2019036836

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 (CTN). E, para constar e surtir seus efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelo(s) Fiscal(is) e pelo representante da empresa fiscalizada, que neste presente ato recebe uma das vias. Sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Fiscal(ais) Responsável(eis):
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Matrícula: 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D92973DD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8925

Nº Notificação: 8925
Ordem Serviço: 202000735
Data de Emissão: 23/04/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ROSEMIR C. DA SILVEIRA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI – ME
CPF / CNPJ: 21.448.409/0001-45
Nome Fantasia: SEGURALTA
CCP:65448
Insc. Municipal: 604092
Endereço: RUA TRES, QD 04 LT 25, PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III) 75.837-635

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63B210F7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020015453 DE 07/05/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CLESIA CANDIDA DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**431.251.071-72**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **QUADRA 59, LOTES 11, BOA VISTA,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO A MULTA

DE R$100,00 (CEM REAIS) CONFORME ART.121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
MARCELO PACHECO MENEZES
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DC611825

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001009159 DE 10/03/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ARTUR FRANCO CARVALHO NETO**		
CNPJ/CPF:	**776.719.701-82**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **QUADRA 28, LOTES 03, BOA VISTA, CCI 11324,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO A MULTA DE R$100,00 (CEM REAIS) CONFORME ART.121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MARCELO PACHECO MENEZES
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:855A5DD9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020014374 DE 04/05/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ANTONIO FRANCO CRUVINEL**		
CNPJ/CPF:	**074.863.911-04**	Insc. CCI:	
Endereço:	**PRAÇA JOÃO XXIII, QD.11, LT. 03/06**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **QUADRA 02, LOTES 04,05 E 06, SANTA MARIA, CCI , 31444,314445 E 31446,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MARCELO PACHECO MENEZES
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:08F1EEBB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020014637 DE 04/05/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**TAMBURELLO AGRO LTDA**		
CNPJ/CPF:	**26.575.776/0001-23**	Insc. CCI:	
Endereço:	**RODOVIA MUNICIPAL DO CEDRO, KM 40**		
Bairro:	**ZONA RURAL**		
Cidade/UF:	**MINEIROS GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **QUADRA 19, LOTE 07, SANTA MARIA, CCI 31892,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MARCELO PACHECO MENEZES
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:204F134D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020010091165 DE 10/03/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ZENONDE CUNHA BARCELOS**		
CNPJ/CPF:	**254.192.18-00**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **QUADRA 13, LOTE 49, SOLAR BETEL, CCI 28172,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO A MULTA DE R$100,00 (CEM REAIS) CONFORME ART.121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MARCELO PACHECO MENEZES
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E438BB11

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 8931
Ordem Serviço: 201801274
Data de Emissão: 29/04/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 31/12/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: AEROFITNEES ACADEMIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 20.763.556/0001-47
Nome Fantasia: AEROFITNEES ACADEMIA
CCP: 64988
Endereço: RUA DEZ, Qd. 01, Lt. 08, Compl. CASA 2 - CX POSTAL 536 - VILA SAO SEBASTIAO, 75.832-512

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório

resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.
Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 29/04/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadação
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:80231427

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020015767 DE 11/05/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**LILIAN BARBOSA RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**868.862.581-68**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **RUA SANTA LUZIA, QUADRA 07, LOTES 12 E 13, PARQUE SÃO JOSÉ, CCIS 18032 E 18033,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
ISIDORIO NETO
JOAO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12F24925

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA – 2019040455-1

Nº. DO PROCESSO: 2019040455
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa GESTTI – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.393.106/0001-07.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de Material de Informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52C31F37

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA – 2019040455-2

Nº. DO PROCESSO: 2019040455
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa OFFICE PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.970.388/0001-07.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de Material de Informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D440D926

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA – 2019040455-3

Nº. DO PROCESSO: 2019040455
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2020

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.872.648/0001-81.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de Material de Informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3759BDF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA – 2019040455-4

Nº. DO PROCESSO: 2019040455
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.508.571/0001-80.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de Material de Informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2067FF3C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA – 2019040455-5

Nº. DO PROCESSO: 2019040455
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa COMERCIAL A & P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.995.588/0001-57.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de Material de Informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A848D71F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA – 2019040455-6

Nº. DO PROCESSO: 2019040455
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 010/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa FABIO RENATO LIMA CARLOS-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 12.033.172/0001-40.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de Material de Informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:104177E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 172/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"Coloca servidora municipal à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 115/2020, da Governadoria do Estado, solicitando cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás, Sra. Laressa Dutra Ribeiro Vicente;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO a servidora pública municipal concursada, **LARESSA DUTRA RIBEIRO VICENTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.514.501-84, no período de 11/05/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 11 de maio de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:621F36CB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:AUTO POSTO KR 03 LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS**

ITENS APÓS REVISÃO: DIESEL S-10 R$ 3,55 E ALCOOL R$ 2,89.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B4D57532

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **FORNECEDOR:AUTO POSTO KR 03 LTDA**, CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 13/01/2020 A 13/01/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: DIESEL S-10 R$ 3,55 E ALCOOL R$ 2,89.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:C4028251

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ/MF 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA: MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,35 E DIESEL COMUM R$ 3,50.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5196FFA5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:AUTO POSTO KR 03 LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:**PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: DIESEL S-10 R$ 3,55 E ALCOOL R$ 2,89.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:143BA297

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CNPJ/MF 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020.**VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,35 EDIESEL COMUM R$ 3,50.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9B9DF995

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.524.513/000106. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,35 E DIESEL COMUM R$ 3,50.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7E7348CA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CNPJ 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,35 EDIESEL COMUM R$ 3,50.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9201FEFF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

MUNICÍPIO DE Santa Helena de Goiás, CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO:GASOLINA COMUM R$ 4,35 EDIESEL COMUM R$ 3,50.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B7289D0B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE Santa Helena de Goiás, CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:AUTO POSTO KR 03 LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14/01/2020 A 30/06/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: DIESEL S-10 R$ 3,55 E ALCOOL R$ 2,89.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A4492361

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **FORNECEDOR:MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA,** CNPJ 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REDUÇÃO. **VIGÊNCIA:** 13/01/2020 A 13/01/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020. **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS APÓS REVISÃO: GASOLINA COMUM R$ 4,35 E DIESEL COMUM R$ 3,50.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:FF3CF03B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-046/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-046/2020
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: POSTO LIMA LTDA
OBJETO: TEM FUNDAMENTO JURÍDICO NA CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EQUIVALENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020, NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E NA NECESSIDADE DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS DOS ITENS LICITADOS.
VIGÊNCIA:05/05/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6383AD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 11-018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSÉ PIRES DE MOURA - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE MAIO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.342,50 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 16/03/2020 À 31/05/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C3832610

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA RE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-Go e o FMMA. **CONTRATADA: MAXIMUS GESTÃO E ASSESSORIA LTDA ME**. **Objeto:** Acrescentar como contratante, juntamente com o Município de Acreúna, o **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Acreúna**, do contrato primitivo, para contratação de empresa especializada em consultoria técnica para instalação de Unidade de Conservação Ambiental, para realizar estudo e assessorar a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente em assuntos relativos à manutenção da preservação da Unidade de Conservação Ambiental. **Assinatura:** 08/05/2020. **Assina:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, pelo contratante.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9C28C037

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 270/2020
TIPO: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil destinada a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JOÃO TEODORO DOS SANTOS E JOÃO QUINTINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério do Turismo conforme proposta nº 020722/2017.
Data: 28 de maio de 2020, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - cplamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4F8C7098

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2020

DECRETO Nº 072/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto N º 061 , e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 061, de 22 de Abril de 2020, para estabelecer a forma de atendimento à Clientes nos Bares e Distribuidoras de Bebidas no Município de Bonópolis, que apenas poderá ser realizada através de delivery.

Parágrafo Único – Não será permitido a utilização de mesas e cadeiras nos estabelecimentos citado acima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado e suas medidas reavaliadas, conforme a evolução do estado de emergência de saúde, decorrente da transmissão da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:9227952B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº044/2020, LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 004/2020, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: **COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM FORMA DE EMRPEITADA GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 876538/2018 – OPERAÇÃO 1061288-99 – PROGAMA APERFEIÇOAMENTO DO SUS.**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 479.821,91 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais Noventa Centavos)**, que serão pagos na dotação: **13.01.10.302.0210.1.042.4.4.90.51 FICHA: 0274 FONTE:102**, DATA ASSINATURA: 23/04/2020.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:DE783E35

COMISSAO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, usando das atribuições legais de seu cargo:
Considerando que foi realizada a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM FORMA DE EMRPEITADA GLOBAL, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 876538/2018 – OPERAÇÃO 1061288-99 – PROGAMA APERFEIÇOAMENTO DO SUS.**
Considerando que pela apuração da referida licitação ficou constatada ser vencedora a empresa **COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** no valor de **R$ 479.821,91(Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais Noventa Centavos).**
Considerando que a mesma foi também realizada em conformidade com o que dispões a lei 8.666/93, e que os participantes renunciam os art 109.
Homologo a presente licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o art. 38, VII e art. 43, VI.
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar a favor da Empresa **COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **11.236.318/0001-81**, por apresentar menor preço, e estar atendendo ao Edital nº004/2020, conforme Tomada de Preços apresentada (**Processo nº 934/2020**).

Campos Verdes, 23 de Abril de 2020.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F30E440E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia ***22/05/2020 às 08:30h***, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020** - Valor global, objetivando **contratação de empresa especializada com expertise em sua equipe técnica, para implantar as ações de educação em saúde ambiental no Município de Jandaia, como estratégia de promoção da saúde através da gestão integrada dos resíduos sólidos, focada na estratégias de prevenção e minimização de resíduos, conhecidas como estratégia resíduo zero, conforme convênio nº895083/2019 cuja proposta é052907/2019, firmado entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e o Município de Jandaia/GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 11/05/2020.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:5FB0B8E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 113

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 113/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**SERVIÇO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DA CIDADE DE PALESTINA DE GOIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.581/0001-65.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Serviços Cartorários (autenticações, reconhecimentos de assinaturas, emissão de certidões, registros, escrituras e etc) para a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	02 0202 04 122 0201 2006 339039 (100) 040
Data da assinatura:	08/05/2020
Prazo de vigência:	31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 08 de maio de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D8D559F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, no dia **11 de maio de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, matrícula nº 17, motorista, lotado no Fundo Municipal de Agricultura, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550.153-9, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para buscar as cestas básicas doadas pela OVG, visando enfrentamento ao Covid-19**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 11/05 e retorno previsto para as 17h00min do dia 11/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

MARCELO MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor FMA

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EEB269D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves, no dia **11 de maio de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, para realização de sessão de hemodiálise na Nefrocenter de Iporá,** no dia 11 de maio de 2020, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 11/05 e retorno previsto para as 14h00min do dia 11/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:88639EBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 29.2020

EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 029/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.328.063/000183, com sede à Av. Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19ª, Lt. 10 Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Aditar **R$ 28.971,18 (vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)** no contrato que juntos firmaram em 04/02/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados á veículos do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 28.971,18 (vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **08 0801 12 361 0501 2014 339030 (101) 390** **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** **08 0801 12 361 0501 2015 339030 (224) 489**
Data da assinatura:	07/05/2020
Prazo de vigência:	07/05/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de maio de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7E300E57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 30.2020

EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 030/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09, com sede à Av. Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19ª, Lt. 10, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Aditar **R$ 10.420,72 (Dez mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)** no contrato que juntos firmaram em 04/02/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados á veículos do Fundo Municipal de Transportes.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 10.420,72 (Dez mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES** **09 0901 26 782 0902 2031 339030 (100) 443**
Data da assinatura:	07/05/2020
Prazo de vigência:	07/05/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de maio de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2C371962

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 31.2020

EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 031/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, Farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.554.441-21.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Aditar **R$ 24.307,87 (Vinte e quatro mil trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos)** no contrato que juntos firmaram em 04/02/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 24.307,87 (Vinte e quatro mil trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO CONTR. DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS** **05 0507 10 301 0701 2038 339030 (114-016) 242** **MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339030 (102) 194**
Data da assinatura:	07/05/2020
Prazo de vigência:	07/05/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 07 de maio de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CE68F77F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 32

EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 032/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78, com sede à Av. Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19ª, Lt. 10, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 332.637.968-44.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Aditar **R$ 43.933,14 (Quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos)** no contrato que juntos firmaram em 04/02/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados á veículos do Fundo Municipal de Agricultura.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 43.933,14 (Quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **11 1101 20 606 0905 2412 339030 (100) 479**
Data da assinatura:	08/05/2020
Prazo de vigência:	08/05/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 08 de maio de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AE35B688

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 33.2020

EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 033/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Aditar **R$ 4.343,08 (Quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oito centavos)** no contrato que juntos firmaram em 04/02/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados aos veículos e maquinas de cortar grama do município de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 4.343,08 (Quatro mil trezentos e quarenta e três reais e oito centavos).**
Dotação:	**ENCARGOS COM JUDICIARIO E SEG. PUBLICA** **02 0202 06 122 0201 2007 339030 (100) 050** **MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS**

	02 0206 15 452 0603 2028 339030 (100) 142
Data da assinatura:	11/05/2020
Prazo de vigência:	11/05/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 11 de maio de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:36C8D898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 34.2020

EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 034/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 001/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.693/0001-13, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sra. **CECÍLIA ALVES TEIXEIRA BORGES**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.502.761-53.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Aditar **R$ 4.521,01(Quatro mil quinhentos e vinte e um reais e um centavo)** no contrato que juntos firmaram em 04/02/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados aos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 4.521,01(Quatro mil quinhentos e vinte e um reais e um centavo)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** **06 0608 08 243 0802 2044 339030 (100) 271** **MANUT. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - FMAS** **06 0608 08 244 0804 2043 339030 (100) 307**
Data da assinatura:	11/05/2020
Prazo de vigência:	11/05/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 11 de maio de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AECB3673

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TRN ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
TOMADA DE PREÇOS
IMPUGNANTE: TRN ENGENHARIA LTDA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão de Licitação, recebeu da empresa TRN ENGENHARIA LTDA uma Impugnação ao Edital Tomada de Preço nº 005/2020.
Diante disso passamos a referida análise e decisão.

I – DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Primeiro ponto, ao impugnar um documento temos que o fazer com conhecimento do que estamos realizando.

Segundo, o pretenso participante tem que entender que as regras são feitas pela administração pública em coerência com a legislação pertinente.

Em relação a garantia exigida no item 6.5.1, letra 'd', é respaldado por **LEI**, onde conforme o artigo 31, § 2º da lei de licitações da Administração o direito de exigir no instrumento convocatório este recurso; dentre os apresentado no artigo 56, §1º, da referida **LEI**, ou seja, dentre as opções apresentada a administração pode escolher qual ela deseja exigir. Não se pode confundir ao ler um edital o momento de habilitação para o momento de contratação. No dia marcado para acontecer a sessão pública de licitação, todos são meros licitados, somente no fim da mesma que saberemos quem será o contratado.

E dessa forma como bem citou o impugnante, resta claro que a lei autoriza a administração a colocar no instrumento convocatório o direito de exigir garantia.
Assim esperamos que a devida empresa se dê por entendido que o edital está de acordo com a lei. Não mais será respondido por essa comissão aquilo em que o edital não estiver em desconformidade com a lei. Meras argumentações sem fundamento ou indignações sem a devida interpretação correta não mais será respondida.

II – DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE "**A IMPUGNAÇÃO" apresentada pela empresa **TRN ENGENHARIA LTDA**, mantendo todos os termos do edital de Tomada de Preço nº. 005/2020, uma vez que o edital está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Palestina de Goiás, 11 de maio de 2020.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA
Presidente CPL

EDSON ALVES FREITAS
Membro de Apoio

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA
Membro de Apoio

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1229F170

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CONVEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
TOMADA DE PREÇOS
IMPUGNANTE: CONVEM CONSTRUTORA - EIRELI -ME

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão de Licitação recebeu da empresa CONVEM CONSTRUTORA - EIRELI –ME uma Impugnação ao Edital Tomada de Preço nº 005/2020.
Diante disso passamos a referida análise e decisão.

I – DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Primeiro ponto, ao impugnar um documento temos que o fazer com conhecimento do que estamos realizando.

Segundo, o pretenso participante tem que entender que as regras são feitas pela administração pública em coerência com a legislação pertinente.

Em relação a garantia exigida no item 6.5.1, letra 'd', é respaldado por **LEI**, onde conforme o artigo 31, § 2º da lei de licitações da Administração o direito de exigir no instrumento convocatório este recurso; dentre os apresentado no artigo 56, §1º, da referida **LEI**, ou seja, dentre as opções apresentada a administração pode escolher qual ela deseja exigir. Não se pode confundir ao ler um edital o momento

de habilitação para o momento de contratação. No dia marcado para acontecer a sessão pública de licitação, todos são meros licitantes, somente no fim da mesma que saberemos quem será o contratado.

E dessa forma como bem citou o impugnante, resta claro que a lei autoriza a administração a colocar no instrumento convocatório o direito de exigir garantia.

Assim esperamos que a devida empresa se dê por entendido que o edital está de acordo com a lei. Não mais será respondido por essa comissão aquilo em que o edital não estiver em desconformidade com a lei. Meras argumentações sem fundamento ou indignações sem a devida interpretação correta não mais será respondida.

II – DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE "**A IMPUGNAÇÃO" apresentada pela empresa **CONVEM CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, mantendo todos os termos do edital de Tomada de Preço nº. 005/2020, uma vez que o edital está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Palestina de Goiás, 11 de maio de 2020.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA
Presidente CPL

EDSON ALVES FREITAS
Membro de Apoio

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA
Membro de Apoio

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:21F90297

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO LUCIO BOM TEMPO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
TOMADA DE PREÇOS
IMPUGNANTE: LÚCIO BOMTEMPO ENGENHARIA EIRELI

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão de Licitação recebeu da empresa Lúcio Bomtempo Engenharia Eireli um documento de impugnação; porém de forma não adequada aos princípios jurídicos. Sabemos que a lei determina pelo informalismo ao processo licitatório, más tem que cumprir o mínimo de requisitos para que terceiros ao realizar a leitura consiga compreender o que se quer dizer.
Diante disso passamos a tentar responder aos "questionamentos" realizados sem qualquer fundamentação.

I – DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Primeiro ponto, ao impugnar um documentos temos que o fazer com conhecimento do que estamos realizando.

Segundo, o pretenso participante tem que entender que as regras são feitas pela administração pública em coerência com a legislação pertinente; de modo que no caso específico, a obra do município foi realizado pelo seu corpo técnico que chegou a devida conclusão necessária e expressa no edital. Assim, se o participante não consegue preencher os requisitos então entendesse que o mesmo, não tem a capacidade de realizar o ora almejado pela administração.

De maneira que a comissão tentou decifrar "os questionamentos", porém não viu nenhuma fundamentação. De forma profissional, vai dar uma resposta que entende suprir as dúvidas da empresa que deveria ser solucionada junto ao corpo jurídico e técnico, realizando uma leitura adequada do edital.
Em relação a garantia exigida no item 6.5.1, letra 'd', é respaldado por lei, onde conforme o artigo 31, § 2º da lei de licitações da Administração o direito de exigir no instrumento convocatório este recurso, dentre os apresentado no artigo 56, §1º, ou seja, dentre as opções apresentada a administração pode escolher qual ela deseja exigir. Não se pode confundir ao ler um edital o momento de habilitação para o momento de contratação. No dia marcado para acontecer à sessão pública de licitação, todos são meros licitados, somente no fim da mesma que saberemos quem será o contratado.

Item - a) do 'questionamento'- temos a seguinte resposta: Ao realizarmos uma consulta junto a essas concessionárias de serviços públicos, foi nos respondido no momento de realização da confecção do edital que estando tudo instalado de acordo com o solicitado por elas, que as mesmas não leva mais que 72 horas entre o protocolo do pedido a realização do serviço.

Item - b) do 'questionamento'- temos a seguinte resposta: O terreno não consta a limpeza mecanizada, pelo fato de que o município irá entregar com essa limpeza geral do terreno; cabendo ao vencedor realizar posteriormente, somente a uma mera limpeza manual onde for levantado o respectivo imóvel, conforme consta em planilha.

Item - c) do 'questionamento'- temos a seguinte resposta: O prazo está de acordo com o levantamento feito pela equipe técnica de engenharia do município.

Item - d) do 'questionamento'- temos a seguinte resposta: O prazo está de acordo com o levantamento feito pela equipe técnica de engenharia do município.

Item - e) do 'questionamento'- temos a seguinte resposta: Mais uma vez, com relação ao prazo do cronograma está tudo dentro do levantamento realizado pela equipe de engenharia do município. O contratado para a entrega da obra no prazo, somente irá necessitar de contratação de pessoal, conforme o cronograma de tempo. Com relação ao cronograma da obra, queremos deixar de forma clara para a empresa, que compreenda que o edital está correto com relação ao prazo; agora se o pretenso candidato a obra, não consiga desenvolver conforme solicitado, já não se torna um problema dessa municipalidade. Queremos que o participante entenda que o município não vai adequar a obra as suas exigências e sim o participante que tem que adequar as exigências do ente municipal.
Assim esperamos que a devida empresa se dê por entendido em seus "questionamentos". Não mais será respondido por essa comissão aquilo em que o edital não estiver em desconformidade com a lei. Meras argumentações sem fundamento ou indignações sem fundamentação não mais será respondida.

II – DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE "**A IMPUGNAÇÃO" apresentada pela empresa **LÚCIO BOMTEMPO ENGENHARIA EIRELI**, mantendo todos os termos do edital de Tomada de Preço nº. 005/2020, uma vez que o edital e cronograma de obra atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Palestina de Goiás, 11 de maio de 2020.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA
Presidente CPL

EDSON ALVES FREITAS
Membro de Apoio

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA
Membro de Apoio

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:38B8FB7A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 288/2020
Contrato nº. 017/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício, Sra. **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO; assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº **30651,** portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, Qd. 31, Lt B, Portelândia-Goiás, CEP 75835-000.

Contratado (a): A empresa **VALIDA – CONSULTORIA E PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, razão social **VSR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Eng. Derval de Castro Qd.46 Lt.18 – CEP: 74.690-080, inscrita no CNPJ sob nº **27.161.931/0001-28**, tendo como representante legal a Sra. Lucilene Santana Gonçalves, Administradora da Empresa, Engenheiro Florestal, inscrito (s) no CPF sob o nº 389.792.171-53.

Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prestação dos serviços na promoção de assessoria no planejamento PAR e orientação na execução das ações, orientando o Comitê Estratégico Municipal, a fim de fortalecer a sua atuação na implantação e implementação das ações, conforme dados inseridos no SIMEC, de acordo com o diagnóstico real; Acompanhamento na elaboração do PAR, segundo planejamento real; Orientação e Apoio às Prestação de Conta dos Programas e ações pactuadas com o Governo Federal – MEC/FNDE no município de Portelândia – GO.
Fundamentação Legal: processo administrativo nº.288/2020, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Data de Assinatura: Aos onze dias do mês de maio de 2020.

STEFANE DOS SANTOS RESENDE CAETANO
Departamento de Compras, Contratos e Convênio.

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:813E7A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº110/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **110/2017,** firmado com a Empresa **CAMILA DE ALMEIDA FREITAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.794.810/0001-50,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº111/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **111/2017,** firmado com a Empresa **GILBERTO SILVA RAMOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.942.546/0001-55,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº112/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **112/2017,** firmado com a Empresa **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.706.409/0001-11,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº114/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **114/2017,** firmado com a Empresa **JOSÉ RODRIGUES RESENDE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.795.631/0001-38,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e

de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº116/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **116/2017,** firmado com a Empresa **LAURIMA CARVALHO FERNANDES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **27.147.541/0001-01,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº117/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **117/2017,** firmado com a Empresa **ROBSLEY DIAS DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.690.620/0001-93,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº117/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **117/2017,** firmado com a Empresa **ROBSLEY DIAS DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.690.620/0001-93,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº118/2017.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **118/2017,** firmado com a Empresa **ZILENE BARBOSA CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.710.409/0001-95,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº 064/2018.

O **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO,** no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 8.666/93, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato** n.º **064/2018,** firmado com a Empresa **BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **30.974.245/0001-80,** referente á prestação de serviços de transporte escolar de passageiros e de estudantes da zona rural da rede municipal e estadual, para estabelecer nova rotina de serviço do transporte escolar durante o período do Regime especial de aulas não presenciais (RENAP):
Á prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ALUNOS, com vínculo contratual junto ao **Fundo Municipal de Educação de Portelândia-GO**, irão obedecer uma nova rotina estabelecida durante o Regime especial de aulas não presenciais (RENAP). Onde o mesmo fara duas viagens por semana;

Devendo as demais cláusulas contratuais permanecerem de acordo com o contrato primário e seus(s) aditivo(s).

Portelândia - GO, aos oito dias do mês de maio de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação de Portelândia-GO

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:B5B7F96C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PRORROGA PRAZO ESTABELECIDOS NO DECRETO 040/2018, EM FUNÇÃO DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

DECRETO Nº 033, DE 03 de abril de 2020.

Prorroga prazo estabelecidos no Decreto 040/2018, em função de caso fortuito e força maior.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a ESPIN – Emergência de Saúde Pública de importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 188 GM/MS 2020;
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispôs "sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Emergência Internacional de Saúde decretada pela Organização Mundial de Saúde que declarou pandemia mundial da COVID-19 em 11 de março de 2020;
Considerado o Estado de Calamidade Pública em razão da COVID-19 decretado pelo Congresso Nacional em 20/03/2020 por meio do Decreto Legislativo nº 6;
Considerando o Decreto Federal 10.282, alterado em 25/03/2020 pelo Decreto Federal 10.292, regulamentou a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, dentre as quais NÃO foram incluídas as obras particulares de engenharia;
Considerando a Medida Provisória nº 927 de 22/03/2020 que "Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências";
Considerando o Decreto Estadual 9.633 (alterado pelo Decreto 9.637, de 17/03/2020, 9.638, de 20/03/2020, 9.644, de 26/03/2020) que "Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV)", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 37, IV e XVIII, "a", da Constituição Estadual e no que consta do processo nº 202000003003098, que suspendeu, *sine die*, "toda e qualquer atividade comercial, industrial e de prestação de serviços, considerada de natureza privada e não essencial à manutenção da vida", conforme disposto no inciso "V" do artigo 2º do referido Decreto e que, no artigo 3º, ao tratar das exceções, mais especificamente no tocante a obras (inciso IX), não excepcionou as obras necessárias para a construção das instalações de empresas privadas;
Considerando que em 25/03/2020, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás editou o Decreto Legislativo 501, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98, de 23 de março de 2020' e que este estado perdurará até 31/12/2020;
Considerando o protocolo de intenções firmado entre as partes;
Considerando o Decreto Municipal 040/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/04/2018, edição 1803;
Considerando a Escritura Pública de Doação (Livro nº 57, Fls. nº 023 e ss, Pág. nº 01, Esc. 011, de 17/05/2018, relativa aos imóveis de matrícula R. 02 – 6.769 E R. 02 – 6.770, situados no Setor Alto da Boa Vista, neste Município de Sanclerlândia-GO;
Considerando a solicitação exarada pela empresa TheBlackBeans Feijoada Gourmet Premium EIRELI ME, CNPJ 24.779.708/0001-50;
Considerando a situação de casos fortuitos e força maior;
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas por 6 (seis) meses, a partir do fim da crise e das medidas restritivas para as atividades de engenharia civil para obras privadas consideradas não essenciais, conforme ficar definido nas normas Federais e Estaduais que tratarem do assunto, todas as obrigações da empresa TheBlackBeans Feijoada Gourmet Premium EIRELI ME, CNPJ 24.779.708/0001-50, para com esta Municipalidade em razão do protocolo de intenções firmado entre as partes, mormente no que pertinir ao início da construção da fábrica nos imóveis doados por este Município (MATRICULAS R. 02 – 6.769 E R. 02 – 6.770, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE SANCLERLÂNDIA – GO), de modo a ficar prorrogado por igual período de 6 (seis) meses o prazo de 02 (dois) anos fixado para cumprimento do aludido ENCARGO fixado no ponto 7 (sete) da Escritura Pública de Doação (Livro nº 57, Fls. nº 023 e ss, Pág. nº 01, Esc. 011, de 17/05/2018, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Sanclerlândia-GO), itens 1 e 4, e, sendo assim, durante o prazo de prorrogação não se aplicará, dentre outras, as sanções contidas no citado item 4 e o imóvel não voltará ao domínio do doador (Município).
Art. 2º Autoriza-se a alteração dos Registros de Imóveis relativos às matrículas citadas no artigo anterior para fazer constar esta prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:57630D95

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO".

DECRETO Nº 006/2020, DE 21 de JANEIRO de 2.020.

"Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, considerando pedido por escrito do servidor,
DECRETA:
Art. 1º. Fica rescindido, a pedido devidamente formalizado por escrito pela contratada, o contrato temporário para cargo de MONITOR DE CRECHE, Sra. MICHELLY MARQUES SILVA, portadora da CI RG nº. 4409649 2ª Via SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 009.509.601-95.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:1189597C

PODER EXECUTIVO
DA TUTORIA DA ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS, NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 007/2020, DE 27 de JANEIRO de 2020.

"Dispõe sobre a Criação do Grupo Condutor da Tutoria da Atenção à Saúde no SUS, no município de Sanclerlândia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Constituição Federal, Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;
Considerando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para o funcionamento e avaliação da Atenção Primária no Município de Sanclerlândia, visando a melhoria do acesso e qualidade dos serviços prestados em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde é órgão colegiado, com atuação na Atenção à Saúde, cujo papel é ser condutor do processo de organização dos serviços de saúde, apoiando o Gestor Público na construção da rede de Atenção à Saúde do Município.
Parágrafo único – O Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde, que se re refere o caput deste artigo será composto por três representantes, sendo os titulares representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Coordenação de Atenção Básica à Saúde; Coordenação Municipal de Saúde Básica e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

Art. 2º. O Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde têm por finalidade buscar potencializar a atenção básica como norteadora e articuladora para a transformação do modelo de atenção, de forma que atenda às necessidades reais de saúde da população, utilizando a metodologia da Planificação da Atenção Primária à Saúde, integrada à Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).
Parágrafo único – A Planificação da Atenção Primária à Saúde é desenvolvida por um conjunto de oficinas, tutorias e capacitações práticas, de curta duração, realizadas por técnicos do Estado e Município, voltadas a 100% dos servidores e profissionais que atuam cotidianamente nas unidades de saúde.

Art. 3º. São atribuições do Grupo Condutor da Planificação da Atenção à Saúde:
I – Tomar conhecimento dos problemas de saúde da população da área de abrangência da unidade e/ou da população por ela atendida, de acordo com seu grau de complexidade;
II – Atuar como interlocutor entre Equipe de Tutoria e a Gestão Púbica na Saúde Municipal, levando suas necessidades e demandas e retornando com informações sobre os encaminhamentos e resoluções das mesmas;
III – Atuar como interlocutor entre a Equipe de Tutoria e o Conselho Municipal de Saúde do Município, na discussão dos problemas da(s) unidade(s) de saúde e das necessidades e demandas da população;
IV – Auxiliar a Equipe da Tutoria na aplicação dos protocolos estabelecidos e pactuados;
V – Auxiliar a Equipe da Tutoria na busca pelo estreitamento das relações com os profissionais, através do convencimento, implantado a mudança de comportamento e ações que contaminem a Atenção Básica no Município;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:562EDB84

PODER EXECUTIVO
FINDA VÍNCULO COM CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, EM VIRTUDE DE TÉRMINO DE MANDADO ELETIVO.

DECRETO Nº 009/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Finda vínculo com conselheiros tutelares dos direitos da criança e adolescente, em virtude de término de mandado eletivo.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica finalizado nesta data, em virtude de término de mandato eletivo, o vínculo dos seguintes Conselheiros Tutelares dos Direitos das Crianças e Adolescente com o Município de Sanclerlândia:
Francisco Reginaldo Rodrigues de Sousa;
Ivan Ilton José Filho;
Juliane Aline Tavares Gomes;
Leidiane Oliveira Santos Barbosa; e
Sônia Pereira Duarte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a nove de janeiro, quando efetivamente foi extinto os mandatos

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:93860C45

PODER EXECUTIVO
RATIFICA POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 010/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ratifica Posse de Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
Considerando resultado de eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, ocorridas no dia 06 de outubro próximo passado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ratificado, nesta data, a posse dos seguintes Conselheiros Tutelares dos Direitos das Crianças e Adolescente, investidos dos mandatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Francisco Reginaldo Rodrigues de Sousa;
Juliane Aline Tavares Gomes;
Leidiane Oliveira Santos Barbosa;
Sônia Pereira Duarte; e
Waster Costa e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dez de janeiro, quando efetivamente os conselheiros foram empossados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:51FDFF94

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

DECRETO Nº 011/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando pedido por escrito da servidora

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido, a pedido devidamente formalizado por escrito pela contratada, o contrato temporário para o cargo de PROFESSORA REGENTE, a Sra. MÁRJURY FERNANDES TOMÉ, portadora da CI RG nº 4802090 e inscrito no CPF sob o nº 009.073.551-02.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e quatro de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:305AD23D

PODER EXECUTIVO
"RECONDUZ E HOMOLOGA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 012/2020,
Sanclerlândia Go., 05 de fevereiro de 2020.

"Reconduz e Homologa indicação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Municipal nº. 1.170/2009, combinado com os Artigos 69, 70 e 71 Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica Reconduzido e homologado os membros indicados para a composição do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com sua representatividade, conforme a seguir:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Simei Nunes Rodrigues Cruvinel
Suplente: Camila de Macedo e Silva
II – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Simone Maria de Souza
Suplente: Edna Maria Rodrigues
III – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista1
Titular: Mirian Rodrigues Lagares
Suplente: Daise Lopes de Borba;

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Samara Cristina Galvão
Suplente: Márcia Alves Dutra
V – REPRESENTANTES DE DIRETORES DE INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS
Titular: Gleusa Galvão de Freitas Xavier
Suplente: Aucione Lopes Rodrigues
VI – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Fabiana Zuleica de Freitas Souza Miranda
Suplente: Clabiane Pereira da Silva
VII – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Edmilson Pereira da Costa
Suplente: Jhony Furtado Caetano
VIII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Mayuanne Vieira de Souza e Silva
Suplente: Janesdean Diniz
Titular: Flávia Gomes Braz
Suplente: Jordanna Vieira Galvão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cindo dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Conforme Orientação do FUNDEB, em virtude de não haver no município, estudantes da educação básica maiores de 18 anos ou emancipados, conforme determina a legislação, que manifestaram interesse em participar do Conselho, e ainda considerando que os professores do Colégio Estadual Deputado José Alves de Assis não manifestaram interesse em fazer parte do conselho, foram indicados professores da educação básica para composição do conselho.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:83BE7E81

PODER EXECUTIVO
"RECONDUZ E HOMOLOGA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SANCLERLÂNDIA – FUNPRESS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 013/2020,

"Reconduz e Homologa indicação dos membros do Conselho Municipal de Previdência de Sanclerlândia – FUNPRESS e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Municipal nº. 1.551/2009, de 06 de agosto de 2009, que dispõe sobre

a instituição do Conselho Municipal de Previdência de Sanclerlândia – GO; e
Considerando que o Decreto nº 013/2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência Sanclerlândia, alterado pelo Decreto nº 075/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconduzido e homologado os nomes dos membros titulares do Conselho Municipal de Previdência de Sanclerlândia, de acordo com sua representatividade, conforme a seguir:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Marcia Vaz de Oliveira Martins
Suplente: Wellington Magalhães de Oliveira

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Divina Eterna Pascoal
Suplente: Rosilda Pinto da Silva

III – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:
Titulares: Havila Martins Mendonça Carneiro
Eliana Aparecida da Silva
Suplentes: Maria Valdete de Oliveira Alves

IV – REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS
Titular: Adercia Mendes Chaves
Suplente: Valdete Lagares de Mendonça Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:95E24157

PODER EXECUTIVO
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 014/20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Comissão de Avaliação

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente no inciso II do art. 3º; inciso XVI do artigo 7º, inciso XXX do artigo 50 e inciso I do artigo 83;
Considerando que constitui objetivo fundamental do município, a garantia do desenvolvimento municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores: Divino Elson de Paiva, Lindomar Evangelista de Lima e Wellington Magalhães de Oliveira para compor a Comissão de Avaliação dos seguintes imóveis:

LOTES DO SETOR RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA:

Lote 01 da Quadra 17:
Frente: Rua Joaquim Martins de Oliveira, com 7,83m;
Fundo: Lote 02, com 11,58m;
Lado Direito: Rua Dolores Marcolina de Mendonça, com 21,69m;
Lado Esquerdo: Lote 08, com 24,91m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m².

Lote 02 da Quadra 17:
Frente: Rua Dolores Marcolina de Mendonça, com 15,33m;
Fundo: Lote 06, com 15,33m;
Lado Direito: Lotes 03 e 04, com 16,48m;
Lado Esquerdo: Lotes 01 e 08, com 16,48m.
Área Total: 252,50 m².

Lote 03 da Quadra 17:
Frente: Rua Luiz Filemon de Macedo, com 8,33m;
Fundo: Lote 02, com 10,22m;
Lado Direito: Lote 04, com 25,37m;
Lado Esquerdo: Rua Dolores Marcolina de Mendonça, com 22,89m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m²
.

Lote 04 da Quadra 17:
Frente: Rua Luiz Filemon de Macedo, com 11,14m;
Fundo: Lotes 02 e 06, com 11,14m;
Lado Direito: Lote 05, com 24,92m;
Lado Esquerdo: Lote 03, com 25,37m.
Área Total: 280,00 m².

Lote 05 da Quadra 17:
Frente: Rua Luiz Filemon de Macedo, com 7,82m;
Fundo: Lote 06, 11,59m;
Lado Direito: Rua 08, com 21,70m;
Lado Esquerdo: Lote 04, com 24,92m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m².

Lote 06 da Quadra 17:
Frente: Rua 8, com 15,33m;
Fundo: Lote 02, com 15,33m;
Lado Direito: Lote 07 e 08, com 16,48m;
Lado Esquerdo: Lote 04 e 05, com 16,47m.
Área Total: 252,50 m².

Lote 07 da Quadra 17:
Frente: Rua Joaquim Martins de Oliveira, com 8,36m;
Fundo: Lote 06, com 10,22m;
Lado Direito: Lote 08, com 25,35m;
Lado Esquerdo: Rua 8, com 22,88m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m².

Lote 08 da Quadra 17:
Frente: Rua Joaquim Martins de Oliveira, com 11,14m;
Fundo: Lote 02 e 06, com 11,15m;
Lado Direito: Lote 01, com 24,91m;
Lado Esquerdo: Lote 07, com 25,35m.
Área Total: 280,00 m².

LOTES DO SETOR SOL NASCENTE:

Lote 02 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 03, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 01, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 03 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 04, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 02, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 04 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 05, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 03, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 05 da Quadra 3:

Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 06, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 04, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 06 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 07, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 05, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 07 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 08, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 06, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 16 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 13, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 17, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 15, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 17 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 12, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 18, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 16, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 18 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 11, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 19, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 17, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Parágrafo único. Os lotes serão alienados, mediante Concorrência Pública, conforme Lei nº 8.666/93 e autorização conferida pelas Lei Municipais 1.334/2017 e 1.351/2018.
Art. 2º. Determinar que o servidor Divino Elson de Paiva seja o Presidente e Relator da referida comissão.
Art. 3º. A Comissão deverá elaborar um laudo individualizado, para cada um dos lotes.
Parágrafo único. Fica estipulado o prazo máximo de 3 (três) dias para comissão emitir o Laudo de Avaliação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:4B837023

PODER EXECUTIVO
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR E ACOMPANHAR AS GESTANTES DO PROGRAMA CARTÃO DA GESTANTE.

DECRETO Nº 015/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Comissão para avaliar e acompanhar as Gestantes do Programa Cartão da Gestante.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.350, de 04 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão para Avaliar e Acompanhar as beneficiadas com o Programa Cartão da Gestante, composta pelos seguintes membros:
Adércia Mendes Chaves
Milton Lopes Martins
Aracélia Augusto da Silva

Art. 2º. Compete à Comissão, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.350, de 04 de abril de 2018, a avaliação do estado de vulnerabilidade e o acompanhamento das beneficiadas com o Programa Cartão da Gestante, que deverá avaliar:
se a gestante atende as regras para receber o benefício;
fiscalizar os gastos dos recursos;
fazer visita domiciliar caso necessário;
fazer a prestação de contas;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cindo dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:BBA2BAAC

PODER EXECUTIVO
ALTERA VALORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ALUNOS UNIVERSITÁRIOS ESTUDANTES FORA DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 016/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera valores de auxílio financeiro a alunos universitários estudantes fora do Município.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.152/2009, de 08 de maio de 2009, e considerando as dificuldades financeiras em que passa o Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, nos termos deste artigo, os valores mensais para concessão de "Auxílio Financeiro", autorizado pela Lei Municipal nº 1.152/2009, aos alunos universitários das cidades de São Luís de Montes Belos-GO, Anicuns-GO e Goiás-GO:
I – Alunos da cidade de São Luís de Montes Belos: R$ 60,00 (sessenta reais);
II – Alunos da cidade de Anicuns: R$ R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
III – Alunos da cidade de Goiás: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Para fins de concessão do valor previsto no artigo anterior, no início de cada semestre letivo, o acadêmico que quiser se beneficiar do auxílio financeiro previsto na Lei 1.152/09 deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, isoladamente ou em conjunto com outros, e preferencialmente organizados de acordo com o seu meio de transporte, munidos dos seguintes documentos:
Solicitação do Benefício
Cópia do RG e CPF
Cópia do Comprovante de endereço
Cópia do Comprovante de Matrícula para o semestre.

Art. 3º O pagamento será realizado mediante apresentação de lista contendo nome e identificação de todos alunos beneficiados pela Lei que tiveram suas solicitações aprovadas, devendo a mesma ser assinada pelos mesmos, com indicação de um nome para recebimento dos valores junto a tesouraria municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cindo dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:0B62C483

PODER EXECUTIVO
PROMOVE DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA EMPRESA ANA MARIA SOARES SILVA & CIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.310.755/0001-34 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Promove doação de imóvel para empresa ANA MARIA SOARES SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.310.755/0001-34 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando a política de desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços instituídos pelas Leis nº 941/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2001 de 15 de outubro de 2001, e ainda Lei nº 1.265/2014;
Considerando que, sem dúvida, o fomento buscado só se efetivara com dispêndios a serem cumpridos pelo Poder Público, haja vista grande número de Municípios com a mesma necessidade de geração de empregos e rendas e que também oferecem vantagens aos interessados;
Considerando que a empresa ANA MARIA SOARES SILVA & CIA LTDA-ME, registrada sob nº de CNPJ 13.310.755/0001-34, ao manifestar seu interesse em estabelecer-se em nosso Município, apresentou proposta na qual consta um volume de investimentos e perspectivas de geração de empregos e divisas, bem como no implemento da arrecadação, consideráveis, nas condições informadas, resta claramente satisfeito o requisito de interesse público indispensável de doações desta natureza, sendo assim em sentido solicitado plenamente compatível com o entendimento proposto;

DECRETA:
Art. 1. Promover doação à empresa ANA MARIA SOARES SILVA & CIA LTDA-ME, registrada sob nº de CNPJ 13.310.755/0001-34 um lote de terras urbanas, sendo 650m², denominado "Lote 07", situado a Rua 07, Qd.02, no Setor J. Mendonça, avaliado por este Município em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único: A doação poderá ser concedida conforme preconiza inciso III, do art. 4º da Lei nº 1265/2014.
Art. 2º. Com fundamento na Lei Federal 8.666/93, dispensa-se a licitação para a doações, ora em comento.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:D633EA34

PODER EXECUTIVO
PROMOVE PROMESSA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA EMPRESA WL CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.891.858/0001-40 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022 /2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Promove promessa de doação de imóvel para empresa WL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.891.858/0001-40 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando a política de desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços instituídos pelas Leis nº 941/2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 043/2001 de 15 de outubro de 2001, e ainda Lei nº 1.265/2014;
Considerando que, sem dúvida, o fomento buscado só se efetivara com dispêndios a serem cumpridos pelo Poder Público, haja vista o grande número de Municípios com a mesma necessidade de geração de empregos e rendas e que também oferecem vantagens aos interessados;
Considerando que a empresa WL CONFECÇÕES LTDA, registrada sob nº de CNPJ 27.891.858/0001-40, ao manifestar seu interesse em estabelecer-se em nosso Município, apresentou proposta na qual consta um volume de investimentos e perspectivas de geração de empregos e divisas, bem como no implemento da arrecadação, consideráveis;
Considerando que, nas condições informadas, resta claramente satisfeito o requisito de interesse público indispensável de doações desta natureza, sendo assim em sentido solicitado plenamente compatível com o entendimento proposto;

DECRETA:
Art. 1. Promover doação à empresa WL CONFECÇÕES LTDA, registrada sob nº de CNPJ 27.891.858/0001-40 um lote de terras urbanas, sendo 352,67m², denominado "Lote 07", na Rua 06, Qd.05, Setor Sul IV, avaliado por este Município em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Parágrafo único: A doação poderá ser concedida conforme preconiza inciso III, do art. 4º da Lei nº 1265/2014.
Art. 2º. Com fundamento na Lei Federal 8.666/93, dispensa-se a licitação para a doações, ora em comento.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:8890FA0F

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA."

DECRETO Nº 024/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal inciso e II do art. 37, da Constituição Federal, e ainda Lei Municipal nº 1.392/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ROBERTO FRANCISCO PEREIRA, portador do RG nº 1986843 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 349.130.501-25, no cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete "B", lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes.
Art. 2º O salário do servidor, ora nomeado, será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.344/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:A49D21AB

PODER EXECUTIVO
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO".

DECRETO Nº 025/2020, 16 DE MARÇO DE 2020.

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), âmbito do Poder Executivo do Município de Sanclerlândia-GO".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), materializada na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde passou a atender, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus consiste numa pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Estadual emitida em 15 de março de 2020, pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia-GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1 3.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO dispositivos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.
Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, com recurso do Tesouro Municipal , a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, visando cumprir medidas constantes neste Decreto.
Art. 4º Fica Decretado que o Hospital Municipal São Vicente de Paula e as Unidades Básicas de Saúde Carlos Diniz, Cristiano Damasceno e Celina Gomes, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 5º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.
Art. 6º Aos servidores públicos municipais que retornarem de férias em locais ou países com contaminação comunitária do COVID-19 deverão desempenhar suas atividades via home Office, durante 14(quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato ao Superintendência de Recursos Humanos, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.
§1º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional/previdenciária.
Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 8º Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.
Art. 9º Fica vedada, durante 14 (quatorze) dias:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;
II- visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e
III- visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus.
IV - todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;
V - toda e qualquer atividade de circulação de mercadorias e prestação de serviços, em estabelecimento comercial e industrial aberto ao público, ou que pela sua natureza, tenha por si só, aglomeração de pessoas, considerada de natureza privada e não essencial à manutenção da vida;
VI – todas as atividades em academias, bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e clínicas de estética;
VII- atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências.
VIII - reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos.
§ 1º Excetua-se às vedações deste artigo, as seguintes atividades:
I - estabelecimentos de saúde relacionados a atendimento de urgência e emergência, unidades básicas de saúde, pré-natal, farmácias, além de laboratórios de análises clínicas;
II - distribuidores e revendedores de gás, postos de combustíveis, supermercados, frutarias, açougues e padarias;
III - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios;
IV - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
V - agências bancárias, conforme legislação federal;
VI - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
VIII - obras da construção civil e os estabelecimentos comerciais que lhes forneçam os respectivos insumos, quando necessário;
IX - empresas que atuam como veículo de comunicação;
X - atendimentomediante serviço de entrega;
X - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações.
§ 2º Os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, poderão funcionar, observando a organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas.
§ 3º Todas as exceções descritas neste artigo deverão observar as medidas de segurança estabelecidas nas Notas Técnicas da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde, e demais orientações, sem prejuízo de:
I - colocação de equipamentos com álcool em gel e toalhas de papel acessíveis para os colaboradores e todos os frequentadores;
II - aumento na frequência de limpeza de locais onde muita gente coloca as mãos corriqueiramente, tais como, maçanetas e corrimãos, máquinas de cartão, mesas de atendimento, etc.;
III - limitação no atendimento ao público, restringindo a entrada de pessoas, com intuito de evitar o excessivo nos ambientes fechados;
IV - possibilidade de que colaboradores, clientes e demais frequentadores tenha uma distância mínima 2,0m entre si;
V – sempre que possível, uso de máscaras de segurança em todos os colaboradores.
§ 4º A ocupação de salas de velórios de funerárias e cemitérios localizados no Município, enquanto persistir a declaração de situação de Emergência em Saúde Pública decorrente de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), obedecerá ao seguinte regramento:
I - somente familiares podem comparecer as cerimônias funerárias, ficando proibido à permanência simultânea de mais de 10 pessoas por sala, em velórios de funerárias e de cemitérios localizados no Município, bem como aglomeração (mais de 15 pessoas) nas demais áreas internas e externas do local em que estiverem realizando tais eventos.
II - a duração dos velórios fica limitada, a no máximo 8 (oito) horas, devendo o sepultamento se efetivar, de preferência, no mesmo dia do falecimento.
III - as pessoas falecidas em decorrência do COVID-19 devem ser sepultadas imediatamente, sem a realização de cerimônias públicas de despedidas – velórios
IV - as pessoas que compõem o grupo de risco para o COVID-19, como já definido pelas autoridades de saúde, não poderão comparecer aos velórios.
V - as empresas funerárias devem evitar levar ou manter nas cerimônias de velórios em residências, quaisquer itens (bebedouros, tendas, cadeiras, etc.) que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.
VI - todos os ambientes e veículos funerários utilizados durante o período de quarentena sejam imediatamente limpos e desinfetados, bem assim os ambientes de tráfego de pessoas e corpos sejam mantidos abertos e arejados.
Art. 10 Ficam suspensas, durante 14 (quatorze) dias, cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Sanclerlândia/GO, bem como o transporte de pacientes para outros centros de saúde para consultas, tratamentos e cirurgias eletivas.
§ 1º Fica mantido o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, tratamento de hemodiálise, tratamento de câncer, bem como pacientes transplantados que necessitam de revisões medias desde que as mesmas não possam ser remarcadas.
§ 2° Ficam suspensas nos moldes do caput as atividades dos Grupos Hiperdia, Terceira Idade, Grupo Coluna Saudável, Hidroginástica, entre outros.
Art. 11 Ficam paralisadas as aulas nas Unidades de Ensino de Rede Pública e Particular e no SCFV (PETI), por meio de antecipação das férias escolares, em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias, a partir do dia 17/03/2020, podendo tal paralisação ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado.
Art. 12 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Sanclerlândia-GO.
Art. 13 Aos órgãos da Administração direta e indireta, empresas públicas, privadas e do terceiro setor, a avaliação imediata da possibilidade de realização de teletrabalho em todas as áreas com o perfil administrativo, resguardando atendimento ao cidadão, bem como o compartilhamento em todos os servidores/funcionários de informações relacionadas à prevenção de tratamento da COVID -19.
Art. 14 Fica determinado que os órgãos públicos e privados do Município de Sanclerlândia-GO deverão manter em local visível todos os cuidados preventivos expostos de forma clara e acessível aos usuários em especial ter nos locais de atendimento público, materiais de higiene na quantidade necessária ao fluxo de pessoas, como álcool gel ou líquido 70%, sabonete líquido, papel toalha.
Art. 15 Revogado.
Art. 16 Revogado.
Art. 17 Fica criada a rotina de higienização nos órgãos públicos de hora em hora com sabonete líquido e álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).
Art. 18 Em casos de necessidades, fica facultada a internação compulsória dos pacientes que apresentarem quadro clinico compatível e que se recusarem a cumprir as recomendações da Organização Municipal da Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.
Art. 19 Este decreto poderá ser regulamentado por resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo e as Secretarias com poder para tal.
Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID -19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia-GO, aos dias dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:AC9CCB68

PODER EXECUTIVO
"ALTERA DECRETO 025/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020."

DECRETO Nº 026/2020, 19 DE MARÇO DE 2020.

"Altera Decreto 025/2020, de 16 de março de 2020."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes e tendo em vista a necessidade de aumentar as medidas protetivas na nossa população, em virtude da pandemia do coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 9º do Decreto nº 025/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 9º Fica vedada, durante 14 (quatorze) dias:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;
II- visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e
III- visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus.
IV - todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;
V - todas as atividades em estabelecimentos situados em galerias ou polos comerciais de rua atrativos de compras;
VI - todas as atividades em academias, bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e clínicas de estética;
VII- atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências.
§ 1º Excetua-se às restrições deste artigoo atendimentomediante serviço de entrega.
§ 2º Os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, poderão funcionar, observando a organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:67C88EA4

PODER EXECUTIVO
ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020.

DECRETO Nº 027/2020, 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera Decreto Municipal nº 025/2020.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 9º, do Decreto nº 025/2020, alterado pelo Decreto nº 026/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º ...
...
V - toda e qualquer atividade de circulação de mercadorias e prestação de serviços, em estabelecimento comercial e industrial aberto ao público, ou que por sua natureza, tenha por si só, aglomeração de pessoas, considerada de natureza privada e não essencial à manutenção da vida;
Art. 2º Fica acrescido o inciso VIII no art. 9º, assim descrito:
Art. 9º ...
...
VIII - reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos.
Art. 3º Fica alterado o § 1º, do art. 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º ...
...
§ 1º Excetua-se às vedações deste artigo, as seguintes atividades:
I - estabelecimentos de saúde relacionados a atendimento de urgência e emergência, unidades básicas de saúde, pré-natal, farmácias, além de laboratórios de análises clínicas;
II - distribuidores e revendedores de gás, postos de combustíveis, supermercados, frutarias, açougues e padarias;
III - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios;
IV - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
V - agências bancárias, conforme legislação federal;
VI - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
VII - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
VIII - obras da construção civil e os estabelecimentos comerciais que lhes forneçam os respectivos insumos, quando necessário;;
IX - empresas que atuam como veículo de comunicação;
X - atendimentomediante serviço de entrega;
X - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações.
Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º no art. 9º, com a seguinte redação:
Art. 9º ...
...
§ 3º Todas as exceções descritas neste artigo deverão observar as medidas de segurança estabelecidas nas Notas Técnicas da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde, e demais orientações, sem prejuízo de:
I - colocação de equipamentos com álcool em gel e toalhas de papel acessíveis para os colaboradores e todos os frequentadores;
II - aumento na frequência de limpeza de locais onde muita gente coloca as mãos corriqueiramente, com maçanetas e corrimãos;
III - limitação no atendimento ao público, restringindo a entrada de pessoas, evitando o excessivo número de pessoas nos ambientes fechados;
IV - possibilidade de que colaboradores, clientes e demais frequentadores tenha uma distância mínima 2,0m entre si;
V – sempre que possível, máscaras de segurança em todos os colaboradores.
§ 4º A ocupação de salas de velórios de funerárias e cemitérios localizados no Município, enquanto persistir a declaração de situação de Emergência em Saúde Pública decorrente de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), obedecerá ao seguinte regramento:
I - somente familiares podem comparecer as cerimônias funerárias, ficando proibido à permanência simultânea de mais de 10 pessoas por sala, em velórios de funerárias e de cemitérios localizados no Município, bem como aglomeração (mais de 15 pessoas) nas demais áreas internas e externas do local em que estiverem realizando tais eventos.
II - a duração dos velórios fica limitada, a no máximo 8 (oito) horas, devendo o sepultamento se efetivar, de preferência, no mesmo dia do falecimento.
III - as pessoas falecidas em decorrência do COVID-19 devem ser sepultadas imediatamente, sem a realização de cerimônias públicas de despedidas – velórios
IV - as pessoas que compõem o grupo de risco para o COVID-19, como já definido pelas autoridades de saúde, não poderão comparecer aos velórios.
V - as empresas funerárias devem evitar levar ou manter nas cerimônias de velórios em residências, quaisquer itens (bebedouros, tendas, cadeiras, etc.) que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.
VI - todos os ambientes e veículos funerários utilizados durante o período de quarentena sejam imediatamente limpos e desinfetados, bem assim os ambientes de tráfego de pessoas e corpos sejam mantidos abertos e arejados.
Art. 5º Ficam revogados os artigos 15 e 16 do Decreto nº 025/2020.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:B0DF39DC

PODER EXECUTIVO
SUSPENDE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 028/2020, 23 DE MARÇO DE 2020.

Suspende funcionamento e atendimento ao público nas repartições públicas municipais que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), materializada na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia-GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas seguintes repartições públicas municipais:
I – todas aquelas instaladas na sede da administração municipal (Prefeitura);
II – na Secretaria Municipal de Educação;
III – escolas e CEMEI's municipais;
Parágrafo único. A Secretaria municipal de saúde e as demais que por sua natureza devam permanecer em funcionamento, terão atendimento reduzido, com limitação de pessoas dentro de cada unidade, com escopo de evitar a aglomeração de pessoas e distanciamento mínimo de 2,0m entre elas.
Art. 2º. Durante o tempo que perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional, como o isolamento social de toda a população, os servidores públicos municipais dispensados de seus labores, estarão de férias coletivas pelos período de 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Será emitida portaria com relação de todos os servidores dispensados e consequentemente de férias coletivas. Aqueles que ainda não tenha período aquisitivo completo, terão suas férias antecipadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia-GO, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:AF3B3B47

PODER EXECUTIVO
DECLARA EXCEPCIONALIDADE NA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO, NA DATA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 029/2020, 26 DE MARÇO DE 2020.

Declara excepcionalidade na suspensão do atendimento presencial ao público, na data que especifica.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de adquirir material para construção de pontes, imperiosas para a trafegabilidade de regiões de grande importância na produção de agricultura e/ou pecuária do Município,

DECRETA:

Art. 1º No período vespertino dia 30 de março do corrente ano, compreendido de 12:00h as 17:00h, a prefeitura estará aberta com atendimento ao público, para recepcionar os participantes do Pregão Presencial 002/2020 (materiais para construção de ponte), e processar o mesmo.
Parágrafo único. Deverão ser tomados as medidas necessárias, com ênfase evitar o contágio ou proliferação do CORONAVÍVUS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia-GO, aos vinte e vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:368DBF1B

PODER EXECUTIVO
REVOGA OS DECRETOS Nº 025, 026 E 027/2020, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 030/2020, 27 DE MARÇO DE 2020.

Revoga os Decretos nº 025, 026 e 027/2020, e dá ouras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os decretos 025/2020, 026/2020 e 027/2020.
Art. 2º. Todas as regulamentações inerentes ao isolamento social, em virtude do Coronavírus (Convid-19), seguirão as recomendações e/ou determinações do Governo do Estado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:01F79EC3

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 032, DE 31 de março de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 1º de abril próximo, do cargo de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes, em provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **ELVANDO DONIZETE VIEIRA**, portador da CIRG nº 4476234 PC-GO e inscrito no CPF sob o nº 001.936.841-01.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:CCC36AC6

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL NO 031/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Empossa servidores contratados por tempo determinado em cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições contidas na Lei Municipal no 916/200, alterada pelas Leis no 1.237/2012 e 1.310/2017, considerando ainda resultado de Processo Seletivo no 001-2017, homologado pelo Decreto no 016-2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificada a contratação e a posse, no cargo de MONITOR DE CRECHE, mediante contrato temporário, a servidora

DINALVA ALVES QUEIROZ DE FARIA, datados de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Ficam ratificados a contratação e a posse no cargo de SERVIÇOS GERAIS, mediante contrato temporário, datados de 03 de fevereiro de 2020, dos seguintes servidores:
DIVINA MARIA DA SILVA;
JANE MARIA DE JESUS;
LEILA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS;
MARLENE MARIA DA SILVA MONTEIRO;
MARLIAPARECEIDA DOS REIS LAGARES;
SHIRLEY ALVES FERREIRA DO PRADO.
Art. 3º O vencimento dos servidores nomeados, ora nomeados, será de um salário mínimo, conforme previsto na Lei no 916/2000 e Lei 1.345/2018.
Art. 4º Os servidores receberão seus vencimentos desde a respectiva contratação e posse, datada de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:DED6ED2C

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 034/2020, DE 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. VALDIVINO MENDONÇA DA SILVA, portador do RG nº 837696 SSP - GO e do CPF nº 169.656.471-91, no cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:B246DDF5

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 035/2020, DE 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. JOÃO PAULO CANDIDO DE MENDONÇA, portador do RG nº 5091593 SPTC – GO e do CPF nº 032.393.961-90, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:6AD9E24F

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 036/2020, DE 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. KACIO ALVES SOARES, portador do RG nº 3770773 e inscrito no CPF sob o nº 829.753.881-87, no cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:330D1F15

PODER EXECUTIVO
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO".

Decreto nº 038 /2020

Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Sanclerlândia-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), âmbito do Poder Executivo do Município de Sanclerlândia-GO".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), materializada na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde passou a atender, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus consiste numa pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Estadual emitida em 15 de março de 2020, pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pela administração pública do Município de Sanclerlândia-GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1 3.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO dispositivos da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidos do Decreto 025/2020, de 16 de março de 2020 os Art. 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 12, 13, 14, 15 e 16.

Art. 2º. O Decreto nº 025/2020, vigorará com os art. 1º, 3º, 4º, 11, 17 e 18.

Art. 3º A normatizações e ou orientações contidas nos artigos suprimidos, seguirão as recomendações e/ou determinações do Governo do Estado.

Art. 4º Ficam recebidas e ratificadas por este Decreto, as determinações concernentes à "Quarentena" e "Isolamento", contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os Funcionário Públicos, no exercício de sua função, após ouvido o profissional de saúde competente, farão cumprir as determinações do caput, requerendo, se necessário, a ajuda policial.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 026/2020, 027/2020 e 030/2020.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2.020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia-GO, aos dias seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:90BB1568

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA/GO, através de seu pregoeiro torna público que realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro – Turvelândia/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial N°. 014/2020; **Data e Horário:** 25/05/2020 às 08h30min; **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atendimento das necessidades da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde do Município de Turvelândia/GO**, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 11/05/2020.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro do Município de Turvelândia – GO

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:7BFC06C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 008/2020

"Autoriza desmembramento de área urbana e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área urbana de acordo com Lei nº 1354/2018 de 04 de abril de 2018, A.P.M III, da quadra 17, Setor Alto da Boa Vista em oito (08) lotes, assim discriminados:
QUADRA: 17

LOTE – **01**	ÁREA: **270,00 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **7,83**	Frente: **Rua Joaquim Martins de Oliveira**
Fundo: **11,58**	Fundo: **Lote 02**
Lado Dir.: **21,69**	Lado Dir.: **Rua Dolores Marcolina de Mendonça**
Lado Esq.: **24,91**	Lado Esq.: **Lote 08**
Chanfro: **4,00**	

LOTE – **02**	ÁREA: **252,50 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **15,33**	Frente: **Rua Dolores Marcolina de Mendonça**
Fundo: **15,33**	Fundo: **Lote 06**
Lado Dir.: **16,48**	Lado Dir.: **Lotes 03 e 04**
Lado Esq.: **16,48**	Lado Esq.: **Lotes 01 e 08**

LOTE – **03**	ÁREA: **270,00 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **8,33**	Frente: **Rua Luiz Filemon de Macedo**
Fundo: **10,22**	Fundo: **Lote 02**
Lado Dir.: **25,37**	Lado Dir.: **Lote 04**
Lado Esq.: **22,89**	Lado Esq.: **Rua Dolores Marcolina de Mendonça**
Chanfro: **4,00**	

LOTE – **04**	ÁREA: **280,00 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **11,14**	Frente: **Rua Luiz Filemon de Macedo**
Fundo: **11,14**	Fundo: **Lotes 02 e 06**
Lado Dir.: **24,92**	Lado Dir.: **Lote 05**
Lado Esq.: **25,37**	Lado Esq.: **Lote 03**

LOTE – **05**	ÁREA: **270,00 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **7,82**	Frente: **Rua Luiz Filemon de Macedo**
Fundo: **11,59**	Fundo: **Lote 06**
Lado Dir.: **21,70**	Lado Dir.: **Rua 8**
Lado Esq.: **24,92**	Lado Esq.: **Lote 04**
Chanfro: **4,00**	

LOTE – **06**	ÁREA: **252,50 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **15,33**	Frente: **Rua 8**
Fundo: **15,33**	Fundo: **Lote 02**
Lado Dir.: **16,48**	Lado Dir.: **Lotes 07 e 08**
Lado Esq.: **16,47**	Lado Esq.: **Lotes 04 e 05**

LOTE – **07**	ÁREA: **270,00 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **8,36**	Frente: **Rua Joaquim Martins de Oliveira**
Fundo: **10,22**	Fundo: **Lote 06**
Lado Dir.: **25,35**	Lado Dir.: **Lote 08**
Lado Esq.: **22,88**	Lado Esq.: **Rua 8**
Chanfro: **4,00**	

LOTE – **08**	ÁREA: **280,00 m²**
Dimensões (m²)	Confrontantes
Frente: **11,14**	Frente: **Rua Joaquim Martins de Oliveira**
Fundo: **11,15**	Fundo: **Lotes 02 e 06**
Lado Dir.: **24,91**	Lado Dir.: **Lote 01**
Lado Esq.: **25,35**	Lado Esq.: **Lote 07**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:1A61E298

